

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E SAÚDE

EDITAL Nº 03/2023 PPGECS

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PROEX 2023

O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Saúde (PPGECS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas referente ao exercício de 2023, destinado a discentes regularmente matriculados no curso de Doutorado. O processo obedece às diretrizes estabelecidas pelo Programa de Excelência da CAPES (PROEX), conforme a Portaria nº 34, de 30/05/2006 e respectivo anexo, Portaria Conjunta Capes/CNPq, nº. 1, de 15/07/2010, Resolução CEPG/UFRJ 01/2010, Instrução Normativa 41/2022 e Resolução 118/2022.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 1.1. O processo seletivo de concessão de bolsas oriundas do programa Capes/Proex será conduzido por uma comissão formada por docentes e pela representação discente do PPGECS.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A priorização de distribuição das bolsas será dada a discentes em condição de hipossuficiência econômica (Resolução 118/2022) e discentes ingressantes optantes de ações afirmativas, sem vínculo empregatício. Estudantes que ingressaram em anos anteriores, ou em 2023, sendo optantes, ou não optantes de ações afirmativas, podem participar do processo seletivo de bolsas.
- 2.2. Considera-se optantes de ação afirmativa pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) e Pessoas com Deficiência (PCD), conforme a Resolução 118/2022, assim como outros grupos vulneráveis ou minoritários, a saber: quilombolas, pessoas trans e refugiados. Os (as) optantes pretos e pardos passarão por procedimento de heteroidentificação, conforme previsto no item 5 do edital, e no Cronograma, item 12 do edital. Os (as) demais optantes de ações afirmativas devem consultar o ANEXO C deste edital para verificar a documentação comprobatória necessária.
- 2.3. Para as candidatas mães que tiveram filhos no período de 05 (cinco) anos até a presente data (Resolução 118/2022), ou seja, entre 2018 e 2023, será aplicado o fator de correção de 1,2 na análise curricular.
- 2.4. Somente serão aceitas candidaturas de discentes com vínculo empregatício que atenderem às normas constantes na Portaria n.º 034, de 30/05/2006, art. 15 e Portaria Capes nº. 227, de 2017.
- 2.5. O prazo de validade do resultado do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses para o doutorado, ou até a publicação do próximo edital, com a concessão de bolsas à medida que houver disponibilidade, por ordem de prioridade.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 01 de setembro e 11 de setembro de 2023, mediante envio da documentação listada no item 3.4 para o seguinte endereço: posgrad@nutes.ufrj.br com cópia para instituto.nutes@gmail.com.
- 3.2. A(o) candidata(o) deverá declarar possuir, ou não, vínculo empregatício, conforme previsto no item 2.4 do presente edital.
- 3.3. O formulário de inscrição e o formulário de informações socioeconômicas das(dos) candidatas(os) estarão disponíveis no site <http://www.ppgecs.nutes.ufrj.br/bolsas/>.
- 3.4. No ato de inscrição, a documentação deverá ser disponibilizada em formato PDF e compartilhada por meio de um link disponível na nuvem, gerado pelo candidato (a), com acesso permitido para leitura e consulta virtual da secretaria do PPG ECS e da Comissão, sem a necessidade de fazer download para acesso¹. Neste link, deverão ser criadas três subpastas: (1) DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO, (2) ANÁLISE CURRICULAR e (3) ANÁLISE SOCIOECONÔMICA, com os seguintes documentos:
- a) Formulário de solicitação de bolsa preenchido e assinado, com apreciação do orientador (a) (subpasta “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”);
 - b) Formulário de informações socioeconômicas preenchido, com todos os comprovantes solicitados (subpasta “ANÁLISE SOCIOECONÔMICA”);
 - c) Cópia do Currículo Lattes atualizado (subpasta “ANÁLISE CURRICULAR”);
 - d) Cópia dos comprovantes das produções relevantes dos últimos 5 anos, conforme tabelas de pontuação/barema (ANEXO A). As produções devem ser inseridas de maneira organizada e de acordo com os itens da tabela de pontuação (subpasta “ANÁLISE CURRICULAR”);
 - e) Declaração de que não possui vínculo empregatício (subpasta “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”);
 - f) Quando o (a) candidato (a) tiver vínculo empregatício, nos termos da lei, apresentar comprovante de rendimentos e declaração de liberação para cursar a pós-graduação (subpasta “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”);
 - g) Documentos comprobatórios de hipossuficiência econômica para cálculo da renda per capita (detalhados no ANEXO C) (subpasta “ANÁLISE SOCIOECONÔMICA”);
 - e
 - h) Para os demais optantes de ação afirmativa, indígena, Pessoas com Deficiência e quilombolas, anexar a documentação solicitada no item 6 (Das ações afirmativas) deste edital (subpasta “DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO”).
- 3.5. Todos (as) os (as) candidatos (as) que tiverem renda per capita inferior a 1,5 salários mínimos deverão apresentar a documentação completa de hipossuficiência.

¹ Ao gerar o link com a pasta de documentos, certifique-se que escolheu a opção de compartilhamento com acesso permitido, caso contrário a análise documental não poderá ser realizada. O link deve ser enviado para o e-mail: pos-grad@nutes.ufrj.br com cópia para instituto.nutes@gmail.com.

- 3.6. Para que a documentação referente à situação socioeconômica da(o) candidata(o) seja analisada, é obrigatório assinalar a opção “sim” à pergunta “Possui hipossuficiência econômica?” no formulário de inscrição.

2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

- 2.1. A comissão de seleção se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios de seleção, em ordem de prioridade, de candidatos (as) ao processo de seleção de bolsistas: a) Priorização para condição de hipossuficiência econômica e optantes de ações afirmativas; b) Disponibilidade para dedicação ao PPG ECS; c) Pontuação obtida pela produção e atuação acadêmica comprovada (cópia integral de todos os trabalhos e artigos que serão utilizados na pontuação) segundo a Tabela do ANEXO A.
- 2.2. Os critérios para elaboração da lista final dos candidatos, em ordem de prioridade ao recebimento de bolsa, estão detalhados no ANEXO B.
- 2.3. Após a divulgação dos resultados, quando houver disponibilidade de bolsas, os (as) candidatos (as) serão chamados pela ordem de prioridade para providenciarem documentação para concessão de bolsas, sendo eliminados (as) aqueles que não atenderem aos requisitos exigidos, e chamados os próximos da lista de classificação.
- 2.4. Os (as) discentes classificados (as) e contemplados (as) serão comunicados (as) via e-mail e receberão instruções da secretaria para o envio da documentação para a concessão da bolsa.

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1. Para as(os) optantes pretas(os) e pardas(os) (PP) que não tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação durante o processo seletivo de ingresso, haverá um procedimento, que ocorrerá nos dias 14 e 15 de setembro de 2023, no campus Cidade Universitária - Ilha do Fundão. O procedimento de heteroidentificação aos (às) optantes PP é obrigatório e é uma etapa eliminatória do processo seletivos de bolsas. Caso a pessoa candidata seja considerada não apta, é desclassificada do processo seletivo de concessão de bolsas. O resultado do procedimento será publicado no site do PPG ECS, conforme o Cronograma, item 12.
- 3.2. As(os) optantes que já realizaram o procedimento de heteroidentificação para o processo seletivo de ingresso e foram consideradas aptas(os) estão dispensados de realizar o procedimento para o processo seletivo de bolsas.
- 3.3. O procedimento, realizado e coordenado pela Superintendência de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAAD) da UFRJ, será filmado e acompanhado por um representante do PPG ECS. O procedimento de heteroidentificação considera, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do fenótipo da(o) candidata(o) (características físicas).
- 3.4. A Comissão do procedimento será formada por técnico-administrativos, docentes e estudantes da UFRJ, com capacitação exigida pela Orientação Normativa nº 4, de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de

Gestão de Pessoas. De acordo com informações da SGAAD, o (a) candidato(a) que discordar do parecer poderá recorrer à Comissão Recursal da própria Superintendência e será avaliado(a) por uma comissão com membros diferentes, no mesmo dia. Serão considerados(as) desclassificados(as) do processo seletivo de bolsas os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação.

- 3.5. As pessoas que optarem por concorrer ao processo seletivo de bolsas pelas ações afirmativas serão priorizadas, conforme os 06 (seis) níveis de priorização descritos no ANEXO B deste edital.

4. DA COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. Para as pessoas optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança, ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual a(o) optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificada, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (Funai) ou órgão equivalente.
- 4.2. Para os (as) optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico original, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. O laudo médico deverá ser legível, conter data, assinatura e carimbo com CRM. Os (as) optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID e a acuidade visual, conforme Escala de Snellen. Os (as) optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID e o exame de audiometria.
- 4.3. Para os (as) candidatos (as) optantes quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade ou, ainda, de certidão de pertencimento à comunidade remanescente de Quilombo, emitida pelo Governo Federal.
- 4.4. Candidatos (as) optantes refugiados deverão apresentar o Protocolo de solicitação de refúgio ou a “Certidão confirmatório de Refugiado”, ambos emitidos pelo Conare.
- 4.5. Caso os/as candidatos (as) já tenham comprovado sua condição durante o processo seletivo de ingresso, estará eximido de apresentá-la novamente para o processo seletivo de bolsas.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Para fins de divulgação dos resultados será publicada uma lista com o nome dos discentes no site do PPG ECS em ordem decrescente de prioridade e será enviado um e-mail para as(os) inscritas(os) constando o resultado.

5.2. O resultado homologado será publicado até o dia 25 de setembro de 2023.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em caso de discordância com o resultado final, o discente interessado poderá encaminhar recurso à comissão de seleção no prazo de até 24 horas a contar da divulgação dos resultados.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA DISCENTES BOLSISTAS

7.1. Todo (a) bolsista, independente de vínculo empregatício ou não, deverá obedecer às seguintes exigências e prazos regimentais:

- a) Apresentar Termo de Compromisso preenchido e assinado, para início do recebimento da bolsa;
- b) Apresentar relatório semestral de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, com parecer opinativo do (a) Orientador (a), a ser avaliado pelo Comitê Gestor para prosseguimento da vigência da bolsa;
- c) Cumprir os prazos regimentais para exames de qualificação e defesa;
- d) Cumprir o cronograma acordado com o (a) orientador (a) e co-orientador (a), (se houver);
- e) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação;
- f) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- g) Não possuir qualquer relação de trabalho profissional com o Programa de Pós-graduação;
- h) Não acumular o recebimento de bolsa de qualquer modalidade de auxílio, ou bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada, excetuando-se as situações previstas na legislação vigente, conforme Portaria da Capes 133/2023);
- i) Não ser discente em programa de residência na área da saúde;
- j) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPG ECS; e
- k) Realizar estágio docente, no caso de bolsistas de doutorado, de acordo com o regulamento específico de cada programa Capes.

7.2. O não cumprimento dessas exigências, a critério da Comissão de seleção de bolsas e aprovado em CEGNUTES, poderá ocasionar a suspensão da bolsa e/ou a sua não renovação.

8. DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS(OS) CANDIDATAS(OS)

- 8.1. Comitê Gestor do PPGECS reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir que os (as) candidatos (as) comprovem a veracidade de suas declarações ou informações que forem prestadas no presente processo seletivo;
- 8.2. Caso algumas das declarações, ou informações prestadas no processo seletivo de bolsas seja inverídica, ou irregular, o Comitê Gestor do PPGECS poderá solicitar o cancelamento da bolsa concedida, mediante comprovação da irregularidade ao CEGNUTES e comunicando à CAPES para as providências cabíveis;
- 8.3. O (A) candidato (a) cuja inscrição for questionada terá assegurado o direito de apresentar documentação que comprove a veracidade das informações.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. **01/09 a 11/09** – Período de inscrições
- 9.2. **14/09 e 15/09** – Procedimento de heteroidentificação no campus Cidade Universitária – Ilha do Fundão
- 9.3. **15/09** – Resultado do procedimento de heteroidentificação
- 9.4. **25/09** – Resultado preliminar e início do período de 24 horas para recurso
- 9.5. **29/09** – Resultado final

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Será eliminado do processo de seleção o (a) candidato (a) que não atender às condições estabelecidas no presente edital;
- 10.2. Os casos omissos deste edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pela comissão de bolsas com aprovação em CEGNUTES;
- 10.3. As informações complementares e/ou dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidas junto à Secretaria do PPGECS, pelo e-mail pos-grad@nutes.ufrj.br.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023.

Comissão organizadora

Prof.^a Dr.^a Ana Lúcia Nunes

Prof. Dr. Nilcimar dos Santos Souza

Prof.^a Dr.^a Paula Ramos

Prof.^a Dr.^a Rute Ramos da Silva Costa

Denis William Gripa (Representação Discente)

Matheus Gomes (Representação Discente)

Coordenação PPGCS

Prof.^a Dr.^a Juliana Dias
Prof.^a Dr.^a Fernanda Antunes

ANEXO A – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

Bloco 1 – Identificação do estudante (Parte 1)

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Optante Indígena: Sim () Não () Se já enviou a confirmação da autodeclaração, não será necessário enviar novamente.	Optante Negra/o: Sim () Não () Passou por banca de Heteroidentificação () sim () não Em caso afirmativo, informe o ano: _____
Optante Pessoa com Deficiência: () Sim () Não Se já enviou a confirmação da autodeclaração, não será necessário enviar novamente.	Foi mãe entre 2018 e 2023: Sim () Não ()
Identidade de Gênero:	
Identidade étnico-racial:	
Endereço (local de residência atual):	
Bairro:	Cidade/Estado:
CEP:	Telefone:
Qual a situação do imóvel onde reside?	() Próprio () Alugado e/ou Financiado () Cedido () Posse e/ou ocupação () Outros _____
e-mail:	Celular:
Estado Civil (casada/o, solteiro/a, união estável, divorciada/o, viúva/o, vive com companheira/o):	

Bloco 1 – Identificação do estudante (parte 2) - apenas para estudantes estrangeiras/os

Qual o seu país de origem?	
Há quanto tempo você reside no Brasil?	
Para quem tem o visto de permanência: Qual o tipo de visto? Permite trabalho?	
Há possibilidade de solicitar Bolsa de Estudos do seu país? () Sim () Não	Se a resposta for SIM: Já solicitou ou pretende solicitar? Comente
Como você pretende morar no Rio de Janeiro?	() Aluguel () Casa de amigos/parentes/conhecidos () Moradia estudantil () Outros:
Como tem se mantido e pretende se manter financeiramente no Brasil?	Comente:

Bloco 1 – Identificação do estudante (parte 3) - apenas para estudantes que se mudaram para o Rio de Janeiro para cursar a pós-graduação

Qual o seu Estado de origem?	
Há quanto tempo você reside no Rio de Janeiro?	
Como você pretende morar no Rio de Janeiro?	() Aluguel () Casa de amigos/parentes/conhecidos () moradia estudantil () Outros:
Como tem se mantido e pretende se manter financeiramente no Brasil?	Comente:

Bloco 2 – Composição Familiar e renda

Preencha com as informações do estudante e das pessoas que residem com ele.

Se o estudante residir sozinho, em república ou em alguma situação similar (vaga residencial, aluguel de moradia estudantil e/ou outros), informar apenas as informações relativas a si próprio, no quadro de composição familiar.

Os rendimentos que entram no cálculo da renda familiar mensal são aqueles provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; e rendimentos auferidos do patrimônio.

A documentação comprobatória deste bloco está disponível no ANEXO D deste edital e deverá ser enviada seguindo as orientações do item 3 do edital.

Nome	Grau de Parentesco do Estudante	Idade	Profissão/Ocupação (natureza da renda)	Renda Mensal Bruta

Você é membro de um cadastro no CadÚnico ou tem formulário individual nesta base de informações sociais?

Sim Não

Caso a resposta seja SIM, informe o seu número de NIS abaixo e anexe o comprovante na documentação.

Você foi ou é beneficiária/o de algum programa social destinado à população em situação de baixa renda?

Sim Não

Caso a resposta seja SIM, informe qual/quais.

Preencha com as informações necessárias as perguntas abaixo caso o estudante resida sozinho.

O estudante é dependente financeiramente de terceiros (pais, responsáveis legais, familiares ou outros)?

() Sim () Não

Se a resposta for SIM, informe quem provê sua manutenção econômica e qual o valor mensal repassado: (essa informação não exime o estudante de apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa para Avaliação Socioeconômica).

Provedor financeiro do estudante:

Nome: _____ CPF: _____

Grau de Parentesco:

Valor mensal repassado ao estudante para sua manutenção: R\$

O provedor financeiro do estudante é pai ou mãe ou ambos?

Se a resposta for SIM, preencha o quadro abaixo com as informações de sua família de origem:

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação (natureza da renda)	Renda Mensal Bruta

Se a resposta for NÃO, informe como se mantém financeiramente e o valor mensal (essa informação não exime o estudante de apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa para Avaliação Socioeconômica).

Bloco 3 - Condições de moradia dos estudantes

Condições de acesso a serviços básicos

- Possui fornecimento de energia elétrica? () Sim () Não

Comente:

- Possui fornecimento de água encanada? () Sim () Não

Comente:

- Possui acesso a serviço de coleta de esgoto? () Sim () Não

Comente:

- Possui serviço de coleta de lixo? () Sim () Não

Comente:

- O local de residência é construído com material de alvenaria com acabamentos (cimento, gesso)?

() Sim () Não

Comente:

Comente sinteticamente sua trajetória socioeconômica, incluindo outras observações que considerar necessárias e que não estejam contempladas nas questões acima (opcional)

Declaro, sob as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que são verdadeiras as informações declaradas e que estou ciente que todas as informações deverão ser comprovadas através da apresentação dos documentos solicitados.

Rio de Janeiro _____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante ou do Responsável Legal, no caso de estudante menor de 18 anos.

ANEXO B – BAREMAS
Barema para análise curricular do doutorado

QUESITO	ITEM (pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Produção acadêmica	Artigos em periódico publicados ou aceitos (1,5 cada)	6,0
	Livros ou capítulos (1,0 cada) (livros e capítulos de natureza didático-pedagógica serão considerados no item material didático)	3,0
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos ≥ 6 páginas (1,0 cada)	3,0
	Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais e internacionais – 2 a 5 páginas (0,5 cada)	1,0
	Resumos publicados em anais de eventos universitários, regionais, nacionais e internacionais – 1 página (0,1 cada)	1,0
	Outras produções bibliográficas relevantes (0,1 cada)	1,0
Total parcial (Peso 4)		10,0
Formação acadêmica	Bolsa de Mestrado (1,0 por ano)	2,0
	Participação com bolsa de projeto(s) de Iniciação Científica e/ou de Extensão e/ou do programa PIBID e/ou Residência Pedagógica (0,4 por ano)	2,0
	Participação sem bolsa de projeto(s) como aluno de Iniciação Científica (por semestre) (0,4 cada)	2,0
	Participação/estágio em grupo de pesquisa/convênio internacional (0,5 cada) (por trimestre)	2,0
	Representações estudantis (0,25 cada) (por semestre)	1,0
	Participação em eventos científicos – ouvinte (0,25 cada)	1,0
	Curso de pós-graduação lato sensu (1,0 cada)	2,0
	Cursos de média duração (30 a 359 horas) (0,2 cada)	1,0
	Prêmios, moções, menções honrosas e outras distinções acadêmicas (0,5)	1,0
	Outras atividades formativas relevantes (0,1 cada)	1,0
Total parcial (Peso 3)		10,0

Produção técnica	Desenvolvimento de materiais didáticos: livro; software, audiovisual etc. (0,5 cada)	2,5
	Desenvolvimento de materiais de divulgação científica (0,5 cada)	2,0
	Organização de eventos acadêmicos, científicos, escolares e outros no contexto educacional (0,5 cada)	1,5
	Apresentações em eventos científicos (palestras/mesas redondas etc.) (0,5 cada)	1,5
	Cursos de curta duração ministrados (mínimo de 8 horas) (0,5 cada)	1,5
	Participação em banca(s) de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação e especialização (0,5 cada)	2,0
	Atuação como editor ou parecerista de atividades acadêmicas (revisor de trabalhos em eventos; periódicos; projetos etc) (0,5 cada)	2,0
	Textos/artigos em jornais ou revistas (magazine) (0,25 cada)	1,0
	Outras produções técnicas relevantes (0,2 cada)	1,0
Total parcial (Peso 2)		10,0
Atuação docente	Atuação como docente na educação básica (pública e/ou privada) (0,5 por semestre)	3,0
	Atuação como docente no ensino superior (especialização ou mestrado público e/ou privado) (0,5 por semestre)	3,0
	Atuação como monitor na educação básica ou superior (pública e/ou privada) (0,25 por semestre)	2,0
	Atuação em direção, coordenação, chefia e/ou supervisão escolar e/ou universitária (0,5 por semestre)	2,0
	Orientação/coorientação de alunos de graduação e/ou outros níveis de ensino (por aluno; 0,5 por ano)	3,0
	Representações profissional em entidades de classe (associações, sindicatos etc.) (0,25 cada) (por semestre)	1,0
	Atuação em outras funções pedagógicas em escola e/ou universidade (0,25 por semestre)	1,0
	Total parcial (Peso 1)	

ANEXOS C – CRITÉRIOS

Níveis de priorização da distribuição de bolsas

1 - Renda per capita de 0 a 0,5 salário mínimo + moradia vulnerabilizada (não ter acesso a algum dos serviços básicos)	Optantes - Ação afirmativa Classificação por ordem decrescente de currículo
	Não optantes Classificação por ordem decrescente de currículo
2 - Renda per capita de 0 a 0,5 salário mínimo *sem moradia vulnerabilizada	Optantes - Ação afirmativa Classificação por ordem decrescente de currículo
	Não optantes Classificação por ordem decrescente de currículo
3 - Renda per capita de 0,6 a 1 salário mínimo + moradia vulnerabilizada (não ter acesso a algum dos serviços básicos)	Optantes - Ação afirmativa Classificação por ordem decrescente de currículo
	Não optantes Classificação por ordem decrescente de currículo
4 - Renda per capita de 0,6 a 1 salário mínimo *sem moradia vulnerabilizada	Optantes - Ação afirmativa Classificação por ordem decrescente de currículo
	Não optantes Classificação por ordem decrescente de currículo
5 - Renda per capita de 1,1 – 1,5 salário mínimo	Optantes - Ação afirmativa Classificação por ordem decrescente de currículo
	Não optantes Classificação por ordem decrescente de currículo
6 - Renda per capita acima de 1,5 salário mínimo (sem Hipossuficiência Econômica)	1. Optantes - Ação afirmativa Classificação por ordem decrescente de currículo
	2. Não optantes Classificação por ordem decrescente de currículo

OBS:

1. Os estudantes que vivenciarem vulnerabilidade em relação à moradia e renda acima de 1 salário-mínimo, deverão ter sua situação analisada individualmente para determinar em qual nível de priorização de hipossuficiência econômica a família se encaixa. Neste caso, poderá ser feita uma análise mais ampla, a fim de entender o nível de HE correspondente, evitando, assim, a criação de infindáveis níveis e subníveis de priorização nesta etapa do processo seletivo.

ANEXO D - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

Para todas as pessoas incluídas no quadro de composição familiar e renda do formulário de informações socioeconômicas, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

1) Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência (para os menores de 12 anos, será aceito a Certidão de Nascimento).

- a) **Termo de Guarda e Responsabilidade** – somente para casos de tutela. O documento deve estar em nome de uma das pessoas relacionadas na composição familiar. Deve ser enviada também cópia de certidão ou outros documentos, expedidos por juiz.
- b) **Comprovante de residência** - documento que contenha o nome e endereço completo de um dos integrantes do grupo familiar, emitido por instituições públicas ou privadas, referente ao mês anterior à entrega da documentação. São considerados como comprovantes de residência: contas de luz, água, gás, faturas de cartão, correspondência bancária, boletos bancários, notas fiscais, documentos emitidos por órgãos de saúde e educacionais (exemplo: caderneta de vacinação, caderneta escolar etc.) e declaração emitida por associação de moradores, onde conste de forma legível o endereço de residência do estudante e/ou de seus membros familiares. Na ausência de um documento que comprove residência, encaminhar uma declaração contendo as seguintes informações: nome, RG, CPF, estado civil, endereço completo (rua, número, complemento, bairro, cidade e estado), fazendo menção à Lei Estadual nº 6225/2012 que dispõe sobre prova documental, sendo datada e assinada pelo declarante; se for menor de 18 anos, assinada pelo responsável legal
- c) **Documentação civil específica (quando for o caso):**
 - Certidão de Casamento;
 - Certidão de Casamento com averbação de divórcio (quando for o caso);
 - Documento de União Estável;
 - Documento de dissolução de União Estável (quando for o caso);
 - Certidão de óbito – no caso de falecimento dos pais, tanto do(a) estudante, quanto dos pais de qualquer integrante do grupo familiar menor de 18 anos; falecimento do cônjuge/companheiro(a).

2) **Para aqueles a partir de 14 anos, além da documentação acima, entregar:** cópia da Carteira de Trabalho: páginas de identificação, *último contrato de trabalho com a página seguinte em branco* e atualizações salariais. Se não houver baixa na carteira referente aos contratos extintos, é necessário apresentar cópia da rescisão do contrato. Caso não

possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração informando (se menor de 18 anos, deverá ser assinada pelo responsável).

3) Para aqueles a partir de 18 anos, além da documentação acima, entregar

- Cópia da **Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física** (2022).

Deverá ser encaminhada a cópia de TODAS as páginas da declaração entregue e do respectivo Recibo de Entrega. A pessoa que não dispuser mais da DIRPF poderá obtê-la em qualquer agência da Receita Federal. Não serão aceitos “Extrato de Processamento” e/ou “Informe de Rendimentos Anual”.

Para aqueles que não fazem Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acessar a página da Receita Federal através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> e baixar em PDF o comprovante de declaração com o seu nome completo e a seguinte frase descrita pela Receita Federal: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

- **Extrato Previdenciário / Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)** - contendo as Relações Previdenciárias, impresso de forma ATUALIZADA e COMPLETA (com informações de Relações Previdenciárias e Remunerações). Não serão aceitos CNIS onde conste apenas a página de informações cadastrais ou folha de resumo dos vínculos previdenciários ou páginas incompletas. As pessoas que não possuem registro de vínculos em seu CNIS deverão entregar o documento, ainda que esteja em branco, ou seja, sem informações sobre Relações Previdenciárias.

Este documento poderá ser acessado no endereço eletrônico: <http://meu.inss.gov.br>. Na opção “Entrar com gov.br” pode ser utilizada a mesma senha válida para os serviços digitais do Governo Federal, como por exemplo, a senha utilizada para acessar o Certificado Nacional de Vacinação. Caso não consiga acessar, poderá obter o CNIS junto às agências do INSS.

Além da documentação de renda acima, para fins de comprovação da renda mensal deverá ser apresentada a documentação específica, conforme o trabalho, ocupação/situação ou atividade laborativa exercida pelo estudante e/ou pelos integrantes do grupo familiar, conforme tabela a seguir:

a) Se trabalhador formal (celetista ou estatutário), estagiário ou aprendiz, apresentar cópia dos três (3) últimos contracheques ou comprovantes de pagamento.

b) Se trabalhador esporádico, informal, autônomo, profissionais liberais ou trabalhador rural (sem carteira assinada): Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local, renda média mensal dos últimos 12 meses, e relação de bens, datada e assinada pelo trabalhador.

c) Se proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas - Declaração contábil de retirada de pró-labore atualizado. Caso não haja retirada de pró-labore, deverá ser encaminhado documento expedido pelo Contador da empresa, informando a situação.

d) Se Microempreendedores individuais (MEI), Declaração de renda de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido dos últimos 12 meses, independente da emissão, ou não de nota fiscal, datada e assinada pelo trabalhador e o Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI (obtido no endereço <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>). Caso a renda bruta seja zero, informar como obtém o sustento.

e) Se aposentado ou pensionista, apresentar a) extrato de pagamento do benefício atualizado, retirado via internet, que pode ser obtido no link <https://meu.inss.gov.br/central/#!/hiscre>. *Não serão aceitos extratos bancários. b) cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses anteriores à matrícula, em caso de órgão previdenciário público.

f) Se desempregado ou do lar: declaração, devidamente assinada e datada, informando há quanto tempo está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, com o respectivo valor médio mensal. Apresentar também documentos que comprovem a situação do último emprego (rescisão de contrato, comunicação de dispensa ou a CTPS com a informação de baixa no contrato de trabalho) ou, em situação de desemprego recente (até seis meses) comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver.

g) Se Estagiários / Bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado remunerados e jovens aprendizes) - Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além do contracheque; na falta destes, declaração informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, em papel timbrado, datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador.

h) Se recebe pensão alimentícia - Contracheque ou outro documento atualizado que comprove o valor da pensão alimentícia. Na falta destes encaminhar declaração de próprio punho, informando o valor bruto mensal, datada e assinada pela pessoa que recebe.

i) Se Possui imóveis alugados a terceiros - Recibo de aluguel ou outro documento atualizado com o valor mensal recebido.

j) Se beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (ex.: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou outros): cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior à matrícula, constando o valor e o nome do beneficiário.

k) Se cadastrado no CadÚnico: cópia do comprovante de cadastro atualizado, indicando a renda familiar. Este documento poderá ser acessado no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> ou solicitado no CRAS. Em caso de ser retirado no site, entende-se como documento **ATUALIZADO** aquele referente ao mês anterior ao período da entrega da documentação. Em caso de documento emitido diretamente pelo CRAS, entende-se como documento **ATUALIZADO** aquele referente ao ano anterior ao período da entrega da documentação.

l) Se dependente financeiro de pais, ou responsáveis legais (quando não residirem com os mesmos), deverão ser apresentados cópia da identidade, comprovante de residência e comprovante de renda do (a) candidato (a) e de seus pais, incluindo declaração assinada e datada pelos pais ou responsáveis financeiros com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o (a) estudante não reside com os pais e como se mantém financeiramente. Caso não seja possível a declaração dos pais, o (a) estudante deverá apresentar a declaração (assinada e datada) sobre as informações solicitadas acima.